

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

MENOR PREÇO POR LOTE - PIMB 1542/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO Náutica e acessórios de FUNDEIO.** Às 09h15min do dia 02 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

**1- SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA**, CNPJ nº 07.438.366/0001-96, representada pelo Sr. Alberto João Marcatto, CPF nº 029.272.949-92; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

**2- WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.782.978/0001-00, representada pelo Sr. Gilberto José Rubim, CPF nº 042.614.718-92; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

Encaminhou envelope com documentos e declarações, não possuindo representante legal à sessão

**3 - COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA**, CNPJ nº 46.020.863/0001-21, Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://youtu.be/lxlUMxhbA6c>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro sobre alguma alegação em relação aos documentos de credenciamento, os licitantes nada manifestaram. O Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionados pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, todas as licitantes declaram que o preço por elas proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirão todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. O Pregoeiro informou ainda, a todos, que os vícios considerados sanáveis na apresentação das propostas poderão ser supridos na apresentação da proposta equalizada.

**Com relação ao LOTE I:** A empresa **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP** cotou o valor de **R\$ 394.116,00 (trezentos e noventa e quatro mil cento e dezesseis reais)**. A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA** cotou o valor de **R\$ 804.200,00 (oitocentos e quatro mil e duzentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro o representante da empresa SINÁUTICA questiona a garantia do equipamento ofertado pela empresa WD. O Pregoeiro questiona a empresa WD se todos os equipamentos cotados possuem garantia, em resposta o representante da empresa afirma que possui garantia de todos os produtos ofertados (sem exceção), conforme exigido no instrumento convocatório. As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro, por atender aos requisitos do Edital. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restou como melhor preço, com relação ao **Lote I:** 1º) empresa: **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP** no valor de **R\$ 394.116,00 (trezentos e noventa e quatro mil cento e dezesseis reais)**, 2º) empresa: **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA**, no valor de **R\$ 804.200,00 (oitocentos e quatro mil e duzentos reais)**, conforme planilha de lances anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante sobre a possibilidade de redução desse valor para **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, reduziu o valor ofertado para **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**. Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote I, na forma do Edital.

**Com relação ao LOTE II: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.** A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA** cotou o valor de **R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação à proposta apresentada pelo licitante. O pregoeiro informa ao representante da empresa SINÁUTICA, que o valor ofertado encontra-se superior, ao máximo admitido para o certame. O licitante então propõe o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seissentos reais)**, o pregoeiro questiona o licitante da possibilidade de redução do valor para **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, em resposta representante da empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA**, reduziu o valor ofertado para **42.000,00 (quarenta e**

dois mil reais). A proposta de preço da empresa foi considerada **CLASSIFICADA** pelo Pregoeiro, por estar com valor dentro do valor máximo aceitável estimado conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Não houve fase competitiva do certame, uma vez que somente uma empresa ofertou proposta para este lote. Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote II, na forma do Edital. **Com relação ao LOTE III:** A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA** cotou o valor de **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação a proposta apresentada pelo licitante. O pregoeiro informa ao representante da empresa SINÁUTICA, que o valor ofertado encontra-se superior, ao máximo admitido para o certame. O Pregoeiro então para facilitar a negociação e de acordo com o item 6.3 do Instrumento Convocatório divulgou o valor máximo aceitável para o lote V (R\$ 147.049,98) questionando o licitante sobre a possibilidade de redução do valor inicial ofertado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA**, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado, O Pregoeiro declarou **DECLASSIFICADA** a proposta de preço apresentada pela empresa **SINÁUTICA**, por estar com valor acima do valor máximo aceitável estimado conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Diante disso, o Pregoeiro, declara **REVOGADO** o LOTE III do certame. **Com relação ao LOTE IV: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.** A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA** cotou o valor de **R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação a proposta apresentada pelo licitante. O pregoeiro solicitou uma melhor oferta, em resposta o licitante ofertou o valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). O Pregoeiro então para facilitar a negociação e de acordo com o item 6.3 do Instrumento Convocatório divulgou o valor máximo aceitável para o lote V (R\$ 40.266,66) questionando o licitante sobre a possibilidade de redução do valor inicial ofertado, em resposta representante da empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA**, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado, O Pregoeiro declarou **DECLASSIFICADA** a proposta de preço apresentada pela empresa **SINÁUTICA**, por estar com valor acima do valor máximo aceitável estimado conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Diante disso, o Pregoeiro, declara **REVOGADO** o LOTE IV do certame. **Com relação ao LOTE V: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.** A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA** cotou o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação à proposta apresentada pelo licitante. O Pregoeiro então para facilitar a negociação e de acordo com o item 6.3 do Instrumento Convocatório divulgou o valor máximo aceitável para o lote V (R\$ 16.350,00) questionando o licitante sobre a possibilidade de redução do valor inicial ofertado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA**, ofertou um valor intermediário de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), não podendo reduzir mais o valor ofertado, O Pregoeiro declarou **DECLASSIFICADA** a proposta de preço apresentada pela empresa **SINÁUTICA**, por estar com valor acima do valor máximo aceitável estimado conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Diante disso, o Pregoeiro, declara **REVOGADO** o LOTE V do certame. **Com relação ao LOTE VI:** A empresa **COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA** cotou o valor de **R\$ 206.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)**. A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA**, cotou o valor de **R\$ 326.824,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais)**. A empresa **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP** cotou o valor de **R\$ 518.177,96 (quinhentos e dezoito mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação as propostas apresentadas pelos licitantes. Após a fase de lances, restou como melhor preço, com relação ao **Lote VI:** 1º) empresa: **COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA** no valor de **R\$ 206.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)**, 2º) empresa: **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA**, no valor de **R\$ 326.824,00 (trezentos e vinte e seis mil**




oitocentos e vinte e quatro reais); 3º) empresa: **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, no valor de de R\$ **518.177,96** (quinhentos e dezoito mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de lances anexa. Considerando que as licitantes presentes declinaram em seus lances e o valor ofertado pela empresa COFORJA, encontra-se acima do valor máximo estimado para o certame, o pregoeiro declara o lote VI **REVOGADO. Com relação ao LOTE VII:** A empresa **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP** cotou o valor de R\$ **30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais). A empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA** cotou o valor de R\$ **28.000,00** (vinte e oito mil reais). Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação às propostas apresentadas pelos licitantes. As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro, por atender aos requisitos do Edital. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restou como melhor preço, com relação ao **Lote I:** 1º) empresa: **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA** no valor de R\$ **28.000,00** (vinte e oito mil reais); 2º) empresa: **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, no valor de R\$ **30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais), conforme planilha de lances anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA**, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado. Sendo assim, O Pregoeiro declarou **CLASSIFICADA** a proposta de preço apresentada pela empresa, por estar com valor dentro do valor máximo aceitável estimado conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. O Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote VII, na forma do Edital. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas **WD SINALIZAÇÃO LTDA - EPP** (vencedora do Lote I), e **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA** (vencedora do Lote II e VII), passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Questionados os licitantes sobre a documentação de habilitação das empresas **vencedoras**, os representantes das licitantes nada manifestaram. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas declarando-as vencedoras dos respectivos lotes citados acima. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, o representante da empresa **SINÁUTICA**, manifestou interesse em interpor recurso alegando que "O item 6.5 a empresa apesar de juntar a declaração na última página de sua proposta ela restringiu a garantia para condições oceanográficas que não condizem com a realidade do local, como pro exemplo correnteza limita a 2 nós, água com teor salino, ou seja podendo colocar em risco a segurança a navegação". Diante disso, nos termos do Edital, foi concedido o prazo de 5 (cinco) úteis dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde já franqueada vistas ao processo, na íntegra através do endereço eletrônico [www.sgpe.sea.gov.br](http://www.sgpe.sea.gov.br), sob o processo de nº PIMB 1542/2019, pelo recorrente caso assim desejar. Sendo, na sequência, ofertado o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões recursais. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.




Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro  
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Ricardo da Silva Berto - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Kelvin Medeiros Duhart - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Gilberto José Rubim



Alberto João Marcatto